

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HOUSI**

CNPJ/MF nº 34.081.631/0001-02

**PERFIL DO FUNDO (19/02/2020)**

<b>Código de Negociação</b>	HOSI11	<b>Código ISIN</b>	BRHOSICTF009
<b>Local de Atendimento aos Cotistas</b>	Av. Brig. Faria Lima, 2.277, 2º andar, cj. 202, São Paulo/SP CEP: 01452-000	<b>Jornal para publicações legais</b>	N/A
<b>Data da Constituição do Fundo</b>	26/04/2017	<b>Patrimônio Inicial (R\$)</b>	R\$ 57.345.000,00
<b>Quantidade de cotas inicialmente emitidas</b>	573.450	<b>Valor inicial da cota (R\$)</b>	R\$ 100,00
<b>Data do registro na CVM</b>	10/09/2019	<b>Código CVM</b>	0319051

**1.1.1.1.1 Administrador****Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

CNPJ: 28.516.301/0001-91  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, São Paulo/SP  
CEP: 01452-000  
E-mail: [juridicofundos@vortex.com.br](mailto:juridicofundos@vortex.com.br)  
Telefone: (11) 3030-7177

**1.1.1.1.2 Diretor Responsável****Marcos Wanderley Pereira**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, São Paulo/SP  
CEP: 01452-000  
E-mail: [mw@vortex.com.br](mailto:mw@vortex.com.br)  
Telefone: (11) 3030-7177

#### **1.1.1.1.3 Características do Fundo**

O "FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HOUSI" é um Fundo de Investimento Imobiliário ("FII") constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu regulamento vigente ("Regulamento"), pela Lei nº 8.668, de 25 de julho de 1993, pela Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472") e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Fundo").

O patrimônio do Fundo é formado inicialmente por cotas em classe única, as quais possuem as características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração e amortização descritos no Regulamento.

O Fundo é destinado a público em geral, investidores pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimento, fundos de pensão, regimes próprios de previdência social, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento.

#### **1.1.1.1.4 Objetivo e Política de Investimento do Fundo**

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, conforme a política de investimento definida no Capítulo VII do Regulamento ("Política de Investimento"), preponderantemente, por meio de investimentos, diretos ou indiretos, nos Ativos Imobiliários, os termos dos contratos firmados e conforme recomendação do Comitê de Investimento.

Será entendido como "Ativo Imobiliário" a aquisição (i) diretamente, por meio da aquisição de (a) imóveis localizados em território nacional, de natureza residencial ou não residencial, cujas obras estejam finalizadas ou em fase final de construção, para posterior locação ou arrendamento, a serem administradas pela Housi, com possibilidade de alienação, e (b) quaisquer direitos reais sobre bens imóveis, e (ii) indiretamente, por meio da aquisição de (a) ações ou cotas de sociedades cujo propósito seja investimentos em: (i) empreendimentos imobiliários, destinados à locação, e/ou direitos reais sobre bens imóveis; e/ou (ii) empreendimentos imobiliários ainda em fase de desenvolvimento por referida sociedade incorporadora; (b) aquisição de cotas de FIP, ou cotas de outros FII que tenham como política de investimento aplicações em sociedades cujo propósito consista no investimento em empreendimentos imobiliários, sejam estes de natureza residencial ou não residencial, destinados à locação e/ou direitos reais sobre bens imóveis, e (c) aquisição de demais valores mobiliários, a critério do Gestor, desde que esses instrumentos permitam ao Fundo investir em empreendimentos imobiliários, de natureza residencial ou não residencial, a serem destinados à locação, bem como quaisquer direitos reais sobre bens imóveis, caso a emissão ou negociação tenha sido objeto de registro ou deautorização pela CVM e desde que se trate de emissores cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos FII.

Os recursos que não estiverem alocados em Ativos Imobiliários serão investidos em a) Títulos de renda fixa de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; b) Cotas de fundos de investimento, referenciados em DI ou de renda fixa, regulados pela Instrução CVM nº 555/14 e com liquidez

diária, a exclusivo critério do Gestor; e/ou c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, com liquidez diária.

#### **1.1.1.1.5 Da Política de Distribuição de Resultados**

Caberá à assembleia geral de cotistas a ser realizada anualmente em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, deliberar sobre o tratamento a ser dado aos resultados apurados no exercício social findo.

Não obstante o acima disposto, o Fundo deverá distribuir aos cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, previsto no parágrafo único do Artigo 10 da Lei nº 8.668/13 e do Ofício CVM/SIN/SNC/Nº 1/2014, até o limite do lucro apurado conforme a regulamentação aplicável, com base em balanço ou balancete semestral, encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano e calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes ("Distribuição de Rendimentos").

O Fundo poderá, a critério do Administrador, levantar balanço ou balancete intermediário, mensal ou trimestral, para fins de Distribuição de Rendimentos, a título de antecipação dos resultados do semestre a que se refiram, sendo que eventual saldo não distribuído como antecipação será pago com base nos balanços semestrais acima referidos. A primeira Distribuição de Rendimentos, se devida, ocorrerá em, no máximo, 6 (seis) meses após a data em que houver ocorrido a integralização das últimas cotas da primeira emissão do Fundo.